

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
PRAÇA 06 DE NOVEMBRO, Nº 01 - CENTRO - GOVERNADOR CELSO RAMOS
CEP 86.190-000 - FONE: (048) 262-0141 - FAX: (048) 262-0333

LEI Nº 0526/97

Denomina Via Pública dá outras provi-
dências.

ANISIO ANATOLIO SOARES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos-SC, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As seguintes vias públicas do bairro de Calheiros, passam a denominar-se na forma que se segue:

| DENOMINAÇÃO ATUAL | DENOMINAÇÃO PROPOSTA |
|--|--|
| 1 - Logradouro nº 386 Rua 121 Início: Inscr. Cadast. 01.14.010.0017.001 Proprietários Na dos Navegantes S. Cunha Términos Inscr. Cadast. 01.14.009.0127.001 Proprietários Nildo Nilton Fernandes | Rua: JOSÉ RAMOS FILHO |
| 2 - Logradouro nº 377 Rua 120 Início: Inscr. Cadast. 01.14.005.0163.001 Proprietários Edgar Hugo Alves Términos Inscr. Cadast. 01.14.004.0158.001 Proprietários Adriano de Oliveira Campos | Rua: JOSÉ ALVES DE CAMPOS |
| 3 - Logradouro nº 389 Travessa 124 Início: Inscr. Cadast. 01.14.015.0167.001 Proprietários Anilton Cid Fernandes Términos até seu prolongamento final | Travessa: MANOEL HIPO- LITO FERNANDES |
| 4 - Logradouro nº 390 Travessa 125 Início: Inscr. Cadast. 01.14.016.0134.001 Proprietários Pref. Mun. Gov. Celso Ramos Términos até o seu prolongamento final | Travessa: FRANCISCO PEDRO PEREIRA |
| 5 - Logradouro nº 356 Rod. SC-410 Início: Inscr. Cadast. 01.14.011.1535.001 Proprietários Werner Max R. Thiele Términos até onde se dá o início da Av. Ganchos próximo ao Bar Bombordo | Avenida: BELA VISTA |
| 6 - Logradouro nº 379 Rua 123 Início: Inscr. Cadast. 01.14.010.0152.001 Proprietários Walmir Nunes Términos Inscr. Cadast. 01.14.010.0228.001 Proprietários Osvaldo João Feltz | Rua: HIPOLITA RITA DE JESUS |



7 - Logradouro nº 382 Rua 127

Início: Inscr. Cadast. 01.14.08.0235.001

Proprietários: Lúcio José Fernandes

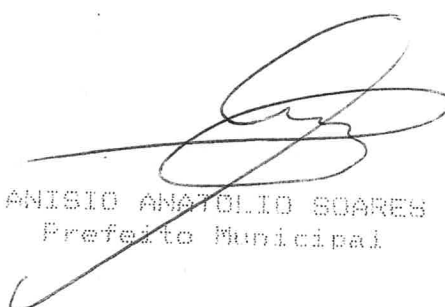
Término: até o seu prolongamento final

Rua: LUIZA MARIA DA
CONDEICAO

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revoque-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 26 de Dezembro de 1997.



ANÍSIO ANATOLÍCIO SOARES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.